LEI DE Nº. 759, DE 28 DE JUNHO DE 1979.

INCORPORA AO SETOR UNIVERSITÁRIO OS BAIRROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os bairros:

I – Boa Vista;

II – Santa Izabel;

III – Cidade Universitária;

IV – Parque Iracema; e

V – Jardim das Américas, passam a pertencer ao Setor Universitário.

Art. 2º. Esta Lei será vigente a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de junho de 1979.

Decil de Sá Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Sardinha Lisboa
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL